

# Apropriação indébita

O Governo do Distrito Federal criou por decreto, nessa segunda-feira, o Sistema Integrado de Vigilância do Solo (SIV-SOLO) com o objetivo de conter as invasões de terras públicas por parte da população em geral, de comerciantes ou de condomínios. Ao anunciar a medida, o próprio Governador lembrou ter dito anteriormente que “os brasileiros não podem ser invasores dentro de seu próprio País” e que, embora não tenha mudado de opinião, sentia-se constrangido diante da necessidade de implantar um sistema de vigilância do gênero.

A verdade é que o Governador não tem motivos pessoais para constrangimento diante da medida adotada. Se razão existisse para isso — e em certo sentido efetivamente existe —, o sentimento deve ser de todos nós brasileiros, pela forma como a coisa pública é encarada — e muitas vezes apropriada — por pessoas físicas e jurídicas. A apropriação indébita, em suas múltiplas formas, é um mal nacional. Ela está presente com as cercas que avançam sobre parques, no rastro de incêndios criminosos, no “puxadinho” do bar da entrequadra, nas grades de algumas casas no Plano Piloto e nos Lagos. De maneira indireta, expressa-se também na sonegação de tributos e no desvio de bens tão prosaicos quanto resmas de papel e clips.

A existência de contingentes de família sem teto, que somam centenas de milhares nas principais cidades do País e milhões em todo o território nacional, representa uma das facetas mais perversas de nossa sociedade. O direito à moradia, por mais simples que seja, não é apenas uma questão de cidadania, mas de direito fundamental. Diante da falta de recursos para a realização de programas habitacionais com as características desejáveis, o Governo do Distrito Federal colocou em prática o projeto de con-

cessão de lotes que, em pouco tempo, eliminou invasões antigas e focos de tensão social.

Dar oportunidade a um brasileiro para que construa uma moradia modesta para sua família, regularizando uma situação ilegal, mas antiga, ou contribuindo para amenizar a desumana exploração praticada por proprietários de tugúrios, é uma coisa. Outra, totalmente diversa, é a tolerância diante de invasões planejadas a locais estratégicos, envolvendo, às vezes, pessoas humildes em busca apenas de um local para montar um barraco, mas muitas vezes praticadas por espertalhões que cinicamente encaram o público como a soma de frações privadas e agem no sentido de tomar a parcela que assutamente “lhes cabe” e que sempre é a que mais lhes favorece.

Diante de invasões tão “convenientes” aos invasores, as autoridades não podem ficar impassíveis. Não se trata de negar a um brasileiro o acesso a uns poucos metros quadrados do território de seu País. Como foi dito anteriormente, este acesso deve ser assegurado, mas de forma ordenada, através dos devidos instrumentos. A invasão de área pública é, nada menos que roubo. Em certo sentido, a apropriação indébita de bem público é mais grave que a praticada contra a propriedade particular de outrem e como tal deve ser coibida.

Uma das características das invasões é que elas ocorrem rapidamente e, uma vez consumadas, torna-se mais difícil restituir a propriedade ao autêntico dono (no caso, o poder público). Por essa razão, as autoridades devem agir preventivamente e, quando constatada uma iniciativa desse gênero, tratar de detê-la imediatamente. A agilidade parece ser uma das características do sistema proposto, que se espera venha a se revelar efetivo.